



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3161

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

***Institui o Abono de Complementação do
Salário Mínimo aos servidores públicos
municipais e dá outras providências.***

Art. 1º. Em atendimento ao disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, fica instituído o Abono de Complementação do Salário Mínimo aos servidores públicos municipais, nos meses em que o valor do salário mínimo nacional for superior ao valor de suas respectivas remunerações.

Parágrafo Único. O Abono de Complementação do Salário Mínimo deixará de ser pago no instante em que o valor das remunerações devidas aos servidores públicos municipais igualar ou superar o valor do salário mínimo nacional, sendo vedada a incorporação da diferença paga a esse título às remunerações em qualquer hipótese.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Itajubá, 25 de abril de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo